



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25380.003652/2020-51

Unidade Gestora: **VPPCB**

CONTRATO Nº **14/2021** DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ** ATRAVÉS DA VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - **VPPCB**, COMO CONTRATANTE, E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC**, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas, Rodrigo Correa de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 399.830.566-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria 1010/2017 - PR, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato nº 14/2021, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, **Dispensa de Licitação nº 208/2020**, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo Parecer nº **00031/2021/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU** no documento 0515642 e conforme instrução contida no processo nº 25380.003652/2020-51, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “Fortalecimento da rede dos laboratórios de referência da Fiocruz e de Coleções biológicas”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto “Fortalecimento da rede dos laboratórios de referência da Fiocruz e de Coleções biológicas”, conforme detalhamento das atividades constantes no projeto básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 10.263.627,08 (dez milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 10.263.627,08 (dez milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), à conta da dotação orçamentária consignada conforme abaixo:

- Programa de Trabalho **NÚMERO DO PROGRAMA** 10571502021BF0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6153000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE804253, de **31/12/2020**, documento 0498145, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) .

- Programa de Trabalho **NÚMERO DO PROGRAMA** 10571502021BF0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6153000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE804254, de **31/12/2020**, documento 0498146, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

9.2. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 05/02/2021 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, documento 0554039, respectivamente, do processo nº 25380.003652/2020-51.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

12.1. O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2021.

Contratante

Rodrigo Correa de Oliveira

VICE-PRESIDENTE DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS

Contratada

Hayne Felipe da Silva

DIRETOR EXECUTIVO DA FIOTEC

Testemunha

Pela Contratante

Amanda Moura Sodré

Pela Contratada

Ana Ayra Pinto da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ayra Pinto da Silva Roque, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Moura Sodré, Prestadora de Serviço, CPF: 136.831.247-09**, em 05/02/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas**, em 05/02/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554057** e o código CRC **84F9717C**.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.003652/2020-51.
Dispensa Nº 208/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "fortalecimento da rede dos laboratórios de referência da fiocruz e de coleções biológicas".
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: VIII. Vigência: 05/02/2021 a 05/02/2022. Valor Total: R\$ 10.263.627,08. Data de Assinatura: 05/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.003413/2020-00.
Dispensa Nº 207/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: A execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "programa de incentivo ao desenvolvimento institucional (pidi) da fiocruz ceará 2021-2022"..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 05/02/2021 a 05/02/2023. Valor Total: R\$ 1.358.633,84. Data de Assinatura: 05/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 100/2020.
Nº Processo: 25380.001673/2020-32.
Dispensa. Nº 99/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 06 (seis) meses, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de execução das atividades e desembolso que integra a cláusula quinta do contrato nº 100/2020 com fulcro no que dispõem os inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "b", inc. II, e § 1º do art. 65, todos da lei nº 8.666/93.. Vigência: 06/08/2020 a 06/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.450.743,82. Data de Assinatura: 05/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste de 4,52%, conforme índice ipca 0515185, de acordo com a cláusula sexta do contrato 16/2020 0182866..

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2021).'

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 2502800007202187. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gases especiais, gelo seco e nitrogênio líquido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 09/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Algacyr Munhoz Maeder, 3775 - Bloco c, Cidade Industrial - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA RODRIGUES AVILA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 08/02/2021) 254420-25201-2021NE000093

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio para Cessão sem transferência de recursos financeiros nº 07/2021 entre Fiocruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900 e Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº25.648.387/0001-18, com sede na Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP 38408-144, Santa Mônica, Uberlândia-MG. Objeto: CEDER entre si, conforme interesse, conveniência e disponibilidade das partes, servidores dos Quadros de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz e da Universidade Federal de Uberlândia-UFU, através de sua unidade, na forma de legislação vigente, citada no preâmbulo deste Convênio, com fito de atender às suas necessidades institucionais. Assinatura: 04 de fevereiro de 2021. Vigência: 04/02/2021 a 04/02/2026. Signatários: Nisia Trindade Lima, CPF nº 425.005.407-15 Presidente da Fiocruz e Valder Steffen Júnior, CPF nº 778.043.418-49, Reitor da UFU. Processo nº 25030.000852/2020-22.

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 254474 - ILMD/FIOCRUZ/AM

Número do Contrato: 2/2018.
Nº Processo: 25792.000111/2017-24.
Pregão. Nº 16/2017. Contratante: INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE. Contratado: 14.798.214/0001-60 - MANAUARA INTERMEDIACAO DE SERVICOS DE TAXI LIMITADA. Objeto: Prorrogação do instrumento contratual icne nº 02/2018, pelo período de 12(doze) meses referente à prestação de serviços de taxi, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência.. Vigência: 29/01/2018 a 29/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.997,64. Data de Assinatura: 27/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 254474 - ILMD/FIOCRUZ/AM

Número do Contrato: 20/2020.
Nº Processo: 25792.100173/2019-05.
Dispensa. Nº 47/2019. Contratante: INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 04 (quatro) meses, bem como a alteração contratual para retificar a cláusula quarta do contrato nº 20/2020, com fulcro no que dispõem os inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a", inc. I, do art. 65, todos da lei nº 8.666/93.. Vigência: 10/02/2020 a 02/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.800.000,00. Data de Assinatura: 04/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 254474 - ILMD/FIOCRUZ/AM

Número do Contrato: 20/2020.
Nº Processo: 25792.100173/2019-05.
Dispensa. Nº 47/2019. Contratante: INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 04 (quatro) meses, bem como a alteração contratual para retificar a cláusula quarta do contrato nº 20/2020, com fulcro no que dispõem os inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a", inc. I, do art. 65, todos da lei nº 8.666/93.. Vigência: 10/02/2020 a 02/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.800.000,00. Data de Assinatura: 04/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O objeto do presente instrumento é a repactuação decorrente da convenção coletiva de trabalho 2020/2021 do sind. Trab. Emp. Tra. Esp. Turfre lo ca val inter de manaus e sind. Das emp. De transp. De pass. Por fretamento do amazonas, com aumento no valor total anual de r\$2.033,52 (dois mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) que equivale aproximadamente 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor contratual. perfazendo o novo valor total do Contratos estimado de R\$133.001,12 (Cento e Trinta e três mil, um real e doze centavos).O prazo de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho supracitada é de 30/08/2020 a 31/08/2021, devendo os valores fixados neste Instrumento de Contrato serem retroativos a 01/09/2020, data base da CCT.

(COMPRASNET 4.0 - 06/02/2021).'

INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 254448 - INCQS/FIOCRUZ

Número do Contrato: 22/2016.
Nº Processo: 25385.000109/2016-76.
Pregão. Nº 41/2016. Contratante: INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE. Contratado: 00.778.294/0001-87 - CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência do contrato ora aditado.. Vigência: 11/01/2017 a 11/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 194.279,68. Data de Assinatura: 28/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2020).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2020

A Pregoeira do INCQS/FIOCRUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 32/2020, divulga o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2020, a saber: foram cancelados no julgamento os os itens 7, 12 e 25. Foram declaradas vencedoras, adjudicadas e homologadas, as empresas: GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI, nos grupos 1, 2, 3, 6 e 9 e item 20, com o valor total de R\$ 35.384,52 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, no item 8, com o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); SMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, nos grupos 4, 7e 8, no valor total de R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais); e, MACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, no grupo 6, com o valor total de R\$ 1.367,12 (mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos). O valor total da licitação ficou em R\$ 43.655,64 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Não houve intenção de recurso. A sessão transcorreu conforme ata disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

JANAÍNA DE SOUZA LIMA CUSTÓDIO
Pregoeira

(SIDECE - 08/02/2021) 254448-25201-2021NE000096

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 254492 - INI/FIOCRUZ

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 25029.000331/2017-17.
Pregão. Nº 63/2017. Contratante: INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS. Contratado: 11.105.408/0001-44 - F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2020 e encerramento em 26/12/2021 do contrato de prestação de serviço de manutenção continua e certificação de: 42 unidades de descontaminação, 02 difusores de ar e 02 caixas de exaustão, pertencentes a enfermarias e consultórios do instituto nacional de infectologia evandro chagas - in. Vigência: 26/12/2017 a 26/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 234.898,80. Data de Assinatura: 22/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2021 - UASG 254492 - INI/FIOCRUZ

Número do Contrato: 23/2018.
Nº Processo: 25029.10046/7/18-07.
Dispensa. Nº 109/2018. Contratante: INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência de execução e de vigência do contrato por 12 (doze) meses, bem como a alteração com vistas a readequação do cronograma de desembolso.. Vigência: 30/11/2018 a 20/01/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.000.000,00. Data de Assinatura: 21/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2020 - UASG 254492 - INI/FIOCRUZ

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 25029.10037/6/18--6.
Pregão. Nº 61/2018. Contratante: INST.NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS. Contratado: 04.375.510/0001-02 - MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS SERVICOS LTDA. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato 01/2019 de prestação de serviços de empresa especializada visando o fornecimento continuado de dietas hospitalares transportadas, assim como preparação e distribuição das mesmas, para pacientes e acompanhantes do instituto nacional de infectologia evandro chagas (ini) por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/12/2020 e encerramento em 21/12/2021, com observância ao art. 57, ii da lei 8.666/1993.. Vigência: 21/12/2018 a 21/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.176.760,80. Data de Assinatura: 21/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2020).

